



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
**CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA**

LEI MUNICIPAL N.º 214/99

DE, 11 DE JUNHO DE 1999

“Cria a Feira Comunitária do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

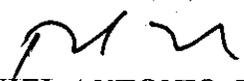
Art. 1.º - Fica criado no Município a “Feira Comunitária denominada **BENJAMIM CORREIA DE MIRANDA**”.

Art. 2.º - Para o Poder Executivo dar cumprimento a esta Lei. Fica o mesmo autorizado a confeccionar as barracas que serão padronizadas e a construir a estrutura da feira.

Art. 3.º - O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei em 30 (trinta) dias.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Junho de 1999.

  
**RANIEL ANTONIO CORTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**